

**LEI Nº. 660/2011**  
De 18/03/2011

**SUMULA:** Inclui Ação e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.011.

Eu **CARLOS OLNEZ DALCIM**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral para o exercício de 2011, Ação conforme segue:

|            |       |                                                      |
|------------|-------|------------------------------------------------------|
| Órgão      | 0400  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade    | 04.03 | Divisão de Esportes                                  |
| Função     | 27    | Desporto e Lazer                                     |
| Sub-função | 813   | Lazer                                                |
| Programa   | 0007  | Esporte é Educação, Cultura e Saúde                  |
| Ação       | 1.003 | Quadra de Esportes                                   |

**Art. 2º** - Autoriza ainda a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2011, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a dar cobertura às despesas conforme classificação funcional programática abaixo especificada:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                                         | FONTE  | VALOR            |
|-----------------------|------------------------------------------------------|--------|------------------|
| 0400                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |        |                  |
| 0403                  | Divisão de Esportes                                  |        |                  |
| 27.813.0007.1.003000  | Quadra de Esportes                                   |        |                  |
| 4.4.90.51.00.00 (638) | Obras e Instalações .....                            | 0 1000 | 10.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                                      |        | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão provenientes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                                       | FONTE  | VALOR    |
|-----------------------|----------------------------------------------------|--------|----------|
| 0400                  | SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES             |        |          |
| 0402                  | Departamento de Educação e Cultura                 |        |          |
| 12.364.0009.2.013000  | Auxílio Acadêmico                                  |        |          |
| 3.3.90.18.00.00 (114) | Auxílio Financeiro a Estudantes .....              | 0 1000 | 4.750,00 |
| 0900                  | SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO            |        |          |
| 0901                  | Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo            |        |          |
| 23.691.0020.2.035000  | Desenvolvimento Comercial                          |        |          |
| 3.1.90.11.00.00 (178) | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | 0 1000 | 4.000,00 |
| 0500                  | SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL                  |        |          |

|                       |                                                     |        |                  |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|--------|------------------|
| 0501                  | Secretaria Municipal de Promoção Social             |        |                  |
| 08.244.0014.2.043000  | Menor Aprendiz                                      |        |                  |
| 3.1.90.11.00.00 (248) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | 0 1000 | 1.250,00         |
| <b>TOTAL</b> .....    |                                                     |        | <b>10.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 18 de março de 2011, 25º da Emancipação e 23º de Administração.

**CARLOS OLNEZ DALCIM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 18 de março de 2011.**